



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº542, de 26 de agosto de 2015

Dispõe a abertura de crédito especial no orçamento municipal para o exercício 2015 e da outras providências.

O povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no exercício orçamentário e financeiro de 2015, um crédito especial no valor de R\$103.577,44 (cento e três mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) as seguintes dotações:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Tocantins
Unidade 05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Subunidade 00 – Departamento de Transportes e Obras Públicas
27- Desporto e lazer
27.813 – Lazer
27.813.010 – Política de Infraestrutura Urbana e Desenvolvimento
27.813.010.1.0088 – Construção da pista de Skate
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o superávit financeiro, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º é oriundo de Convênio celebrado entre o Município de Tocantins-MG e o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e da Juventude, cujo objeto é a construção de uma pista de skate na Praça Iraci Teixeira de Siqueira Melo, no loteamento Teixeira de Melo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o projeto, de que trata a presente lei, no Plano Plurianual 2014-2017, conforme classificação institucional constante no Anexo I.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 26 de agosto de 2015.


Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
26/08/15
Wend
Coordenador(a) de Gabinete